INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_ /2025

A Vereadora que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente da Administração Pública Municipal, por meio das secretarias competentes, a adoção de medidas e adequação dos estacionamentos de todos os órgãos públicos do município, assegurando a reserva proporcional de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCDs), em conformidade com a quantidade total de vagas de cada estacionamento, e que tais vagas sejam devidamente sinalizadas com marcação no piso e placas verticais de fácil visualização.

JUSTIFICATIVA:

A acessibilidade é direito constitucional e legalmente assegurado às Pessoas com Deficiência, devendo o poder público promover a eliminação de barreiras físicas e atitudinais, conforme a Constituição Federal (arts. 5º e 227, §2º), a Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Código de Trânsito Brasileiro (art. 47, §1º e Resolução CONTRAN nº 302/2008) e a Lei Orgânica do Município de Macaé, que garante a igualdade de acesso aos bens e serviços públicos.

A reserva proporcional e a correta sinalização horizontal e vertical das vagas de estacionamento são fundamentais para assegurar o direito de locomoção, autonomia e inclusão social das Pessoas com Deficiência, especialmente nos prédios públicos, que devem ser exemplos de acessibilidade e cidadania.

**Sala de Sessões, 30 de Setembro de 2025.**

**Dra. Mayara Rezende**

**Vereadora– Autora**

**Destinatário: A Diretoria de assuntos legislativos Câmara Municipal de Macaé**